SINDACS PE – SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

NOTA DE ORIENTAÇÃO SINDICAL Nº 005/2026 RECIFE, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Assunto: Orientação ao categoria em Recife sobre o registro do ponto eletrônico

O Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Pernambuco – SINDACS-PE vem prestar esclarecimentos à categoria sobre os procedimentos para o registro de frequência dos trabalhadores.

ORIENTAMOS QUE:

1. A captura facial e o registro diário do ponto devem ser realizados **EXCLUSIVAMENTE pelo TABLET OU SMARTPHONE**, instrumento utilizado pelos trabalhadores no exercício de suas atividades.

2. **EM HIPÓTESE ALGUMA DEVE SER UTILIZADO O RELÓGIO DE PONTO FIXO DA UNIDADE DE SAÚDE,** seja para cadastramento facial ou para registro de frequência.

3. Os profissionais readaptados e aqueles que não possuem tablet/smartphone devem solicitar à gestão da unidade a disponibilização do registro de ponto físico, em folha de frequência.

4. O SINDACS-PE já solicitou a disponibilização de tablets para os profissionais readaptados e ASACEs. Enquanto os equipamentos não forem disponibilizados, esses trabalhadores deverão realizar o registro de frequência por meio físico, e NÃO no relógio eletrônico da unidade.

5. Em caso de qualquer dificuldade no acesso ou funcionamento dos aplicativos de captura facial e registro de ponto, o ACS deverá procurar a gerência da sua unidade de saúde, comunicar o problema e solicitar o suporte necessário para sua resolução. É importante que essas dificuldades sejam informadas à gestão, evitando que problemas técnicos comprometam o registro da frequência do trabalhador.

UMA CONQUISTA QUE PRECISA SER RESPEITADA!

É importante lembrar que o direito de registrar o ponto na área de atuação é resultado de anos de luta, reivindicações e mobilização do SINDACS-PE. Essa conquista não surgiu por acaso! É fruto de uma luta histórica pelo reconhecimento das particularidades do trabalho desenvolvido pelos agentes, cuja rotina acontece, prioritariamente, nos territórios e junto às comunidades.

R. Gen. José Semeão ,nº 71 - Santo Amaro, Recife/PE – CEP: 50.050-120

CNPJ: 04.428.218/0001-00 Fone: 3222-4061 Email: sindacs.presidencia@gmail.com
Site: www.sindacspe.org.br

É preciso também esclarecer que isonomia não significa tratar todos os trabalhadores de maneira idêntica, desconsiderando as particularidades de suas funções e condições de trabalho. O princípio da isonomia pressupõe tratar igualmente os iguais e de forma diferenciada aqueles que se encontram em situações distintas, respeitando suas especificidades. Não se pode exigir igualdade no registro de frequência quando não existe igualdade nas condições e nos locais de trabalho. Os ACS desenvolvem suas atividades, prioritariamente, nos territórios, nas ruas e nos domicílios, enfrentando condições diferentes daquelas vivenciadas por profissionais que exercem suas funções dentro das unidades de saúde. Portanto, registrar o ponto na área de atuação não representa privilégio, mas o reconhecimento das particularidades do trabalho dos ACS e a aplicação da equidade nas relações de trabalho.

O SINDACS-PE reafirma seu compromisso com a defesa dos direitos, o respeito às especificidades do trabalho dos agentes e a valorização da categoria.

Na luta, na resistência e na defesa dos direitos dos ACS e ASACEs!

gov.br Documento assinado digitalmente
GRACILIANO GAMA DA SILVA
Data: 05/11/2026 13:55:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Graciliano Gama da Silva
Presidente

R. Gen. José Semeão ,nº 71 - Santo Amaro, Recife/PE – CEP: 50.050-120

CNPJ: 04.428.218/0001-00 Fone: 3222-4061 Email: sindacs.presidencia@gmail.com
Site: www.sindacspe.org.br